

IMPARIDADES: MATERIALIDADE E IMPACTO FISCAL NOS GRANDES CONTRIBUINTES DE CABO VERDE – 2011 a 2018

IMPARITIES: MATERIALITY AND FISCAL IMPACT ON LARGE CONTRIBUTORS OF CAPE VERDE – 2011 to 2018

Nuno Teixeira¹; Maria José Lopes²; Rui Brites³

Resumo

O presente estudo tem como objetivo conhecer a materialidade das perdas por imparidades registadas pelas empresas cabo-verdianas e analisar o seu impacto fiscal. Para o efeito, analisaram-se as normas de contabilidade de Cabo Verde que versam sobre o assunto. Para além disso, estudaram-se também os procedimentos fiscais sobre o registo contabilístico de imparidades em Cabo Verde. No estudo empírico, através da análise dos relatórios e contas de 2011 a 2018 dos grandes contribuintes de Cabo Verde, evidenciou-se que na sua grande maioria as empresas registaram perdas por imparidades, nomeadamente de dívidas de clientes e de inventários. Verificou-se, também, empiricamente, que o valor das imparidades era materialmente relevante e que tinha impacto a nível fiscal, existindo relações significativas entre impostos sobre lucros constantes na demonstração de resultados (negativa), custos operacionais sem imparidades (negativa), volume de negócios (positiva) e custos financeiros (positiva) com as imparidades registadas. Contudo, verificou-se que essas relações eram mais relevantes nos primeiros anos analisados (de 2011 a 2014), o que poderá estar associado a dois fatores: à diminuição da atividade dos grandes contribuintes de Cabo Verde nos anos seguintes, diminuindo a necessidade de registo de imparidades para reduzir os lucros a tributar; à publicação do Código do imposto sobre rendimento das pessoas coletivas, que introduziu limites mais restritivos para o registo destas rubricas contabilísticas.

PALAVRAS-CHAVE: Imparidades, Gestão Fiscal, Cabo Verde.

Abstract

This study aims to understand the materiality of impairment losses recorded by Cape Verdean companies and to analyze their fiscal impact. To this end, Cape Verde's accounting standards on the subject were analyzed. In addition, tax procedures on the recording of impairments in Cape Verde were also studied. In the empirical study, through the analysis of the reports and accounts from 2011 to 2018 of the major taxpayers in Cape Verde, it was shown that the vast majority of companies recorded impairment losses, namely from customer debts and inventories. It was also found, empirically, that the value of the impairments was materially relevant and had an impact at the tax level, with significant relationships

¹ nuno.teixeira@esce.ips.pt; ESCE – IPS

² mjlopes28@hotmail.com; ESCE – IPS

³ rui.brites@esce.ips.pt; ESCE – IPS

between taxes paid (negative), operating costs without impairments (negative), turnover (positive) and costs (positive) with impairments recorded. However, it was found that these relationships were more relevant in the first years analyzed (from 2011 to 2014), which may be associated with two factors: the decrease in the activity of the major taxpayers of Cape Verde in the following years, reducing the need to record impairments to reduce profits to be taxed; the publication of the corporate income tax Code, which introduced more restrictive limits for the registration of these accounting items.

KEYWORDS: Impairments, Tax management, Cape Verde.

1. INTRODUÇÃO

A crise financeira que condiciona o mundo, e em especial o contexto empresarial e a sustentabilidade financeira dos diferentes estados, associada à globalização económica e à situação de pandemia, exige informação financeira de qualidade e que contribua cada vez mais para uma melhor tomada de decisão. O desafio é produzir uma informação financeira que ultrapasse fronteiras, línguas, distâncias e que seja, além de fiável, comparável. Assim, assiste-se, hoje em dia, esforços de vários países no sentido de se adotarem as normas internacionais de contabilidade (IAS), emitidas pelo IASB – International Accounting standards Board, para que a sua contabilidade seja credível e de aceitação internacional (Grenha et al, 2009).

Ora, Cabo Verde devido a fatores diversos, como a liberalização da sua economia, a entrada de novos investidores externos, a sua associação aos países mais desenvolvidos e a internacionalização das suas empresas decidiu aproximar o seu sistema contabilístico ao normativo internacional, criando através do Decreto – Lei nº 5/2008, de 4 de Fevereiro, o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), em substituição do Plano Nacional de Contabilidade (PNC), aprovado pelo decreto nº 4/84, de 30 de Janeiro 1984. Contudo, esta alteração trouxe novos conceitos contabilísticos como foi o caso das imparidades.

Embora existissem conceitos análogos como ajustamentos ou provisões para dívidas ou existências, o conceito de imparidade surgiu pela primeira vez, quer em termos conceptuais e quer em termos procedimentais na legislação fiscal Cabo-verdiana. Dada a relação que existe entre a contabilidade e fiscalidade, o Governo através do Decreto-Lei nº 14, de 26 de Abril de 2010, fez algumas alterações pontuais à legislação fiscal existente - Regulamento de Imposto Único sobre o rendimento – RIUR, aprovado desde 1996. As alterações fiscais introduzidas no referido regulamento vigoraram até ao ano de 2015, quando se aprovou o Código de Imposto sobre Rendimento de Pessoas Coletivas – CIRPC, e a imparidade de ativos mereceu uma atenção cuidada por parte do legislador fiscal.

Portanto, foi a mudança de paradigma introduzida na contabilidade e, consequentemente, na fiscalidade, a escassez de trabalhos nesta área de conhecimento em Cabo Verde, a importância do tema para a Direção Nacional da Receita do Estado, para as universidades e para os profissionais da área de contabilidade e afins que motivou a escolha do tema para a realização desta investigação.

Assim, o objetivo do presente trabalho é estudar a materialidade das perdas por imparidades registadas pelas empresas cabo-verdianas durante o período de 2011 a 2018, e analisar o seu impacto fiscal.

O estudo empírico irá ter como amostra as empresas que fazem parte da lista dos grandes contribuintes de Cabo Verde, definidos anualmente pelo Ministério das Finanças. Com exceção da banca e seguradoras, todas as empresas da lista foram selecionadas para estudo, tendo sido analisados os respetivos relatórios e contas do período de 2011 a 2018.

No que diz respeito às técnicas estatísticas a utilizar, para evidenciar a materialidade das imparidades registadas contabilisticamente no resultado líquido e nos ativos, irão ser efetuados testes de diferenças de médias entre os valores dessas rubricas com e sem imparidades. Relativamente ao impacto fiscal irão ser realizados modelos de regressão linear multivariada.

No geral, o trabalho está estruturado em três partes: A primeira, é referente ao enquadramento teórico e inclui, a contextualização do processo de normalização contabilística e a apresentação de alguns conceitos de base sobre imparidades. Ainda neste capítulo apresenta-se a relação que existe entre as imparidades e a fiscalidade, bem como o correspondente tratamento das mesmas na lei fiscal cabo-verdiana e os resultados de investigação de vários estudos sobre a importância das imparidades na gestão fiscal das empresas.

A segunda parte do trabalho, é dedicada ao estudo empírico. Em primeiro lugar, identificam-se mais pormenorizadamente os objetivos, a metodologia e as variáveis e técnicas estatísticas a utilizar na investigação. De seguida, analisam-se e discutem-se os resultados obtidos.

Finalmente, irão ser apresentadas as conclusões globais do trabalho desenvolvido, bem como, algumas limitações da investigação e sugestões para trabalhos futuros.

2. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

2.1. Conceitos de imparidade e ativo

O termo imparidade, traduzido da palavra anglo – saxónica “impairment”, significa deterioração, que tecnicamente se traduz na redução do valor recuperável de um ativo. O conceito contabilístico de imparidade radica na essência do próprio conceito de ativo, nos requisitos do seu reconhecimento e, naturalmente, nas bases de mensuração adotadas para encontrar as quantias monetárias que dão lugar a esse reconhecimento. Em termos técnicos, trata-se da redução do valor recuperável de um ativo, ajustando o seu valor à sua real capacidade de retorno económico, tendo subjacente a aplicação do princípio contabilístico da prudência (Guimarães, 2010).

Em relação ao conceito de ativo, a estrutura conceptual de Cabo Verde, no parágrafo 48 (§48), refere-o como “um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros”. É o que vai ao encontro do conceito utilizado pelo IASB. “Este será reconhecido no balanço quando for provável que os benefícios económicos futuros fluam para a entidade e o ativo tenha um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade” (EC § 87).

2.2. Imparidades no Normativo Contabilístico de Cabo Verde

As imparidades passaram a fazer parte do quotidiano contabilístico das empresas cabo-verdianas, a partir do dia 1 de Janeiro de 2009, com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF). Em termos gerais, as imparidades consoante a natureza dos ativos, são tratadas nas normas:

NRF 17 – Imparidade de ativos, que trata dos ativos não financeiros;

NRF 16 – Instrumentos financeiros, que trata dos ativos financeiros.

Afiança Guimarães (2010) que a imparidade de ativos é uma questão transversal à generalidade das NCRF que falam sobre os ativos e, naturalmente, é matéria influenciada desde logo pelos princípios contabilísticos consagrados nas bases para apresentação de demonstrações financeiras.

Na verdade, em Cabo Verde, verifica-se que embora exista uma norma específica sobre a imparidade de ativos, que é a norma NRF 17, o termo surge nos preceitos das seguintes normas: NRF 6 – Ativos intangíveis; NRF 7 – Ativos fixos tangíveis; NRF 8 – Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas; NRF 10 – Propriedades de investimento; NRF 12 – Agricultura; NRF 13 – Inventários; NRF 23 – Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas.

Em termos de procedimentos, da análise às normas internacionais e nacionais de contabilidade que versam sobre imparidades, constata-se que em geral todos os ativos, sejam eles financeiros ou não financeiros, estão sujeitos aos mesmos procedimentos de imparidade, sempre com as necessárias adaptações, envolvendo o apuramento da quantia recuperável e o seu confronto com a quantia escriturada, isto é: recolha de evidências de que o ativo possa estar em imparidade; mensuração da quantia recuperável; confronto da quantia recuperável com a quantia escriturada (teste de imparidade); registo de reversões quando houver evidências objetivas que apontam para a recuperabilidade da perda por imparidade anteriormente registada (Cunha et al, 2010).

No SNCRF de Cabo Verde, no que respeita aos procedimentos relativos a imparidades, em geral, quase todas as outras normas remetem para a NRF 17 - Imparidade de ativos. Por exemplo, a NRF 6 – Ativos intangíveis, no seu §111 preconiza que, para se determinar se um ativo intangível está em imparidade ou não, a entidade deve aplicar a NRF 17 – Imparidade de Ativos. A NRF 7 – Ativos fixos tangíveis (AFT), segue a mesma lógica da norma anterior, remetendo-nos através do §63 para a NRF 17 – Imparidade de ativos, sob alegações de que explicações, esclarecimentos, métodos e técnicas de apuramento de imparidade dos AFT são as emanadas pela referida norma.

Tendo em consideração os resultados de investigação dos trabalhos efetuados anteriormente sobre este tema em Cabo Verde (ver por exemplo, Teixeira e Lopes, 2018) onde se constatou que a larga maioria das imparidades registadas dizia respeito às desvalorizações de ativos correntes, direcionou-se o objeto do presente estudo à análise detalhada do registo de imparidades nas dívidas de terceiros e inventários, e de forma agregada aos registos nos restantes ativos (por exemplo, ativos intangíveis, tangíveis, Propriedades de investimento).

2.3. Objetivos e Procedimentos associados às normas de Imparidade no SNCRF

Conforme o parágrafo §1 da NRF 17 - Imparidade de ativos, o objetivo desta norma é explicar os procedimentos que uma entidade deve adotar para assegurar que os seus ativos sejam escriturados por valores não superiores à sua quantia recuperável. Pois, no caso do valor contabilístico ser superior ao valor recuperável, o ativo é descrito como estando em imparidade, exigindo deste modo, o reconhecimento da perda por imparidade como um gasto, com efeito no resultado.

Para a divulgação, a referida norma (§§61 a 65), estipula que uma entidade deve divulgar, para cada classe de ativos, a quantia de perdas por imparidades e de reversões reconhecida nas demonstrações de resultados (DR) e diretamente no capital próprio. Se a imparidade for reconhecida na DR, um dos procedimentos a realizar é identificar as rubricas onde foi reconhecida e a base utilizada da quantia recuperável.

De seguida, apresentam-se os principais aspetos contabilísticos relacionados com as imparidades de instrumentos financeiros e de inventários.

Imparidades sobre instrumentos financeiros:

No que se refere à norma 16 - Instrumentos financeiros, para além de definir o tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e os respetivos requisitos de apresentação e divulgação, preconiza também o tratamento da imparidade desses ativos financeiros nos seguintes parágrafos: imparidade (§§ 23 a 29); reconhecimento (§§ 23 a 26); mensuração (§§ 27) e reversão (§§ 28 e 29).

Instrumentos financeiros, “*são contratos que dão origem a um ativo financeiro numa entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio noutra entidade*” (Silva, 2012: 53). O autor aponta como instrumentos financeiros as seguintes rubricas: contas a receber, contas a pagar, instrumentos de capital próprio e empréstimos bancários.

De destacar que, os procedimentos, são os mesmos que a norma 17 adota. À data de cada período de relato financeiro, a entidade deve avaliar a imparidade de todos os ativos financeiros que não sejam mensurados, neste caso, ao justo valor através de resultados. Se existir uma evidência objetiva de imparidade, a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade na demonstração de resultados. A norma sugere, também, potenciais situações de imparidade, tais como: dificuldade financeira do devedor; quebra contratual, tal como não pagamento ou incumprimento no pagamento da dívida; credor, que por razões económicas ou legais relacionadas com a dificuldade financeira do devedor, oferece ao devedor concessões que o credor de outro modo não consideraria; a provável falência do devedor; o desaparecimento de um mercado para o ativo financeiro devido a dificuldades financeiras do devedor; informação observável indicando que existe uma diminuição na mensuração da estimativa dos fluxos de caixa futuros de um grupo de ativos financeiros desde o seu reconhecimento inicial.

Em ambas as normas referidas (16 e 17), consta o realce de que se num período subsequente, a quantia de perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como por exemplo uma melhoria na notação de risco do devedor) a entidade deve reverter a imparidade anteriormente reconhecida.

Imparidades sobre Inventários:

Para o reconhecimento das perdas por imparidades em inventários no SNCRF de Cabo Verde, devem ser seguidas as orientações constantes na NRF 13 – Inventários. Esta é uma norma específica que define o tratamento para os inventários e realça que estes devem ser mensurados pelo custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo, em que: o valor realizável líquido refere-se à quantia que uma entidade espera realizar com a venda do inventário no decurso normal da atividade empresarial, menos os gastos da transação; o custo dos inventários incluirá todos os custos de compra, conversão e outros incorridos, necessários à produção e colocação no local de armazenamento (deduzido de descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes).

Sempre que a quantia recuperável de um inventário for inferior à quantia escriturada do mesmo, há que reduzir o custo dos mesmos para o valor realizável líquido, o que é consistente com o ponto de vista de que os ativos não devem ser escriturados por quantias superiores àquelas que previsivelmente resultariam da sua venda ou uso (conceito de imparidade). Em Cabo Verde, segundo Gonçalves e Fernandes (2009) os ajustamentos em inventários serão diretamente registados nas próprias contas (método direto).

Salienta-se que, a NRF 13, em momento algum utiliza a expressão “imparidade”, mas, com o mesmo significado, utiliza a expressão “ajustamento” para designar o diferencial entre o custo de aquisição ou de produção e o valor realizável líquido dos inventários.

2.4. Imparidades e a Lei fiscal Cabo-verdiana

As Imparidades são gastos estimados, sujeitos a várias regras a nível do normativo contabilístico, mas também a nível dos códigos fiscais (Martins 2010).

Em Cabo Verde, o normativo fiscal aplicável às empresas foi durante vários anos o Regulamento de Imposto Único sobre o Rendimento - RIUR, que vigorou de 1996 a 2014. Neste momento, é o Código do Imposto Sobre rendimento das pessoas coletivas – CIRPC, aprovado em 2015 e republicado em 2017, que vigora até a presente data. O Código de imposto sobre rendimentos das pessoas coletivas – CIRPC, foi aprovado através da Lei N.º 82/VIII/2014, de 8 de Janeiro, tendo esta sido republicada no Boletim oficial n.º Lei n.º 5/IX/2016, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017.

De acordo com o estipulado no artº 40º do referido Código, consideram-se como gastos de exercício fiscalmente dedutíveis as seguintes imparidades:

- Perdas por imparidades em inventários – Artº 41º;
- Perdas por imparidades em créditos resultantes da atividade normal que, no fim do período de tributação, possam ser considerados de cobrança duvidosa e, sejam evidenciados como tal na contabilidade, incluindo, os juros pelo atraso no cumprimento de obrigações - Artº 42º;
- Perdas por imparidades que as empresas seguradoras e as instituições financeiras submetidas à supervisão das autoridades competentes, se encontrem obrigadas a constituir, por imposição de carácter geral e abstrato, relativas a risco específico de crédito e de risco do país, para perdas ou menos-valias de títulos e outras aplicações, ou relativas a prémios de seguros por cobrar – Artº 43º.

De notar, ainda, que o artigo 53º do CIRPC refere a possibilidade de serem aceites as perdas por imparidades constituídas sobre os ativos não correntes, desde que sejam provenientes de causas anormais devidamente comprovadas, designadamente, desastres, fenómenos naturais, inovações técnicas excepcionalmente rápidas ou alterações significativas adversas do contexto legal.

A nível tributário, a Lei fiscal Cabo-verdiana determina o seguinte, relativamente ao tema das imparidades:

- Perdas por imparidades em inventários - O montante acumulado das perdas por imparidades em inventários dedutíveis, não pode exceder o montante correspondente à diferença entre o custo de aquisição ou de produção dos inventários e o respetivo valor realizável líquido – Artº 41º do CIRPC;
- Perdas por imparidades em créditos, o artº 42º do CIRPC impõe algumas condições, nomeadamente: i. O devedor tem que ter pendente o processo de execução ou falência; ii. Os créditos têm que ter sido reclamados judicialmente; iii. Os créditos têm que estar em mora há mais de 6 meses, desde a data do respetivo vencimento e têm que existir provas de terem sido efetuadas diligências para o seu recebimento.

Assim, genericamente, as imparidades aceites fiscalmente, são sobretudo as relacionadas com créditos de cobrança duvidosa e com inventários. No que diz respeito, a imparidades derivadas de desvalorizações excecionais dos ativos não correntes, estipuladas no artº 53º, existe um conjunto de regras para a sua comprovação que reduzem a possibilidade do seu registo, nomeadamente, a elaboração de auto assinado por duas testemunhas, a identificação e comprovação dos factos que originaram as desvalorizações excecionais e a comunicação à repartição de finanças da área do local onde aqueles bens se encontrem.

2.5. Estudos analisados sobre a importância das imparidades na gestão fiscal

Ao longo do tempo, foram realizados estudos em diversos países, com enfoque em diferentes tipologias de ativos.

Rodrigues (2009), realizou um estudo sobre a imparidade de ativos em Cabo Verde - NRF 17, com o objetivo de contribuir para o conhecimento e aplicação prática desse conceito. A pesquisa baseou-se no estudo de caso (teste de imparidade à carteira de clientes) aplicada a uma empresa cuja atividade era a venda e aluguer de automóveis. Do estudo, concluiu que o valor de imparidade acumulado registado era bastante superior ao valor global da imparidade aceite fiscalmente pela autoridade tributária de Cabo Verde.

Lucena et al (2009), estudaram o nível de evidenciação da imparidade de ativos dos doze maiores bancos no Brasil, nos anos de 2007 e 2008. Para o efeito, procederam à análise de conteúdo das notas explicativas das demonstrações financeiras. Os resultados mostraram semelhança entre os doze bancos no que concerne à insuficiência de informação para aplicação do teste de imparidade. Em 11 bancos, detetaram-se indícios da existência de ativos (financeiros e não financeiros) avaliados por valores superiores ao valor de recuperação financeira, com exceção de um que declarava contemplar procedimentos de avaliação dos seus ativos. Não obstante, constatou-se o esforço de alguns bancos para evidenciar as imparidades nas suas notas explicativas.

Fernandes (2011), também realizou um estudo sobre a imparidade em ativos fixos tangíveis, tendo fixado como objetivo analisar como é que as empresas cotadas no PSI 20 (indicador da evolução do mercado financeiro em Portugal) no período de 2006 a 2010 lidavam com esse tipo de imparidades. Do referido estudo, verificou-se que os relatórios e contas faziam referência às imparidades nas notas explicativas. Contudo, em alguns casos, não se conseguia saber os motivos pelos quais ocorriam as imparidades, uma vez que o seu valor surgia englobado nas depreciações. Para além disso, os valores das perdas por imparidades não eram justificados na maioria dos casos.

Rafael (2012), investigou as imparidades de ativos fixos tangíveis de 10 empresas portuguesas, nos anos de 2010 e de 2009, realçando os seus aspetos contabilísticos e fiscais. Analisou o impacto das imparidades e reversões de ativos fixos tangíveis registadas e as informações divulgadas no anexo. O estudo revelou que o reconhecimento da perda por imparidade de ativos fixos tangíveis poderia originar alterações relevantes no valor do ativo não corrente, resultado líquido, nos capitais próprios e nos impostos sobre o rendimento a pagar. Em simultâneo, o estudo revelou que as divulgações efetuadas no anexo nem sempre cumpriam o estipulado no respetivo normativo, verificando-se serem incompletas e pouco esclarecedoras em várias empresas.

Muhammad (2012), investigou o efeito da imparidade de ativos na melhoria da qualidade da informação contabilística na Jordânia. O estudo tinha duplo objetivo: verificar em que medida a sua aplicação podia afetar as decisões dos utilizadores da informação financeira; descobrir se a perda por imparidade era considerada uma ferramenta para o aumento da credibilidade da informação contabilística ou uma ferramenta para manipulação. A metodologia utilizada baseou-se na abordagem quantitativa e qualitativa para a recolha de dados: questionários e entrevistas semi-estruturadas a profissionais e académicos da área financeira, para explorar as motivações e técnicas de registo de imparidade de ativos. Através do trabalho realizado chegou à conclusão, de que na perspetiva dos utilizadores da informação financeira, a imparidade de ativos tinha um impacto positivo na qualidade da informação contabilística, uma vez que as imparidades forneciam novas informações ao mercado e ajudavam os utilizadores na tomada de decisão. Contudo, tanto os profissionais como os académicos entendiam que a má aplicação desta norma poderia constituir uma ferramenta de manipulação das informações financeiras.

Carvalho et al (2013), estudaram as perdas por imparidade do goodwill nos oito anos de aplicação das IAS/IFRS em Portugal, durante o período de 2005 a 2012, com o objetivo de analisar a sua relevância nas empresas portuguesas com valores cotados na Euronext Lisboa e avaliar se a crise económica (iniciada em 2008), tinha incrementado o registo daquelas perdas. A metodologia utilizada foi a qualitativa, baseada na análise de conteúdo dos relatórios e contas consolidados das empresas da amostra. Os resultados do estudo demonstraram que a crise financeira não implicou um aumento significativo no valor das perdas por imparidade. Perante este facto, concluíram que em Portugal a decisão de reconhecimento das perdas por imparidade poderia ser motivada, não apenas por fatores económicos e financeiros, mas também por interesses da gestão. Das empresas que compuseram o estudo, foram as do setor financeiro que registaram mais perdas por imparidade. Para além disso, o estudo revelou que as empresas mais lucrativas tendiam a reconhecer menos perdas por imparidade.

Laskaridou e Athanasis (2013) estudaram 26 empresas dos setores alimentar e de bebidas cotadas no mercado bolsista e analisaram o impacto dos novos requisitos da IAS 36 ao nível do registo das imparidades, no processo contabilístico e na divulgação da informação de gestão e fi-

nanceira. No seu trabalho, tentaram perceber se o registo das imparidades estava mais associado à necessidade de informar convenientemente o mercado financeiro sobre a real situação económica e financeira das empresas, ou se, pretendia por outro lado, corresponder a expectativas da gestão sobre o nível de resultados a divulgar. Constataram que, o registo das imparidades estava relacionado com a gestão fiscal e com os resultados que as empresas pretendiam relatar.

Sooriyakumaran e Velnampy (2013) estudaram os relatórios e contas de 5 anos (2008 – 2012) das empresas cotadas no mercado financeiro do Sri-Lanka, a fim de observarem o impacto da entrada em vigor da IAS 36 no registo das imparidades e a forma como as empresas divulgavam essa informação. Os resultados evidenciaram que mais de 90% das empresas analisadas não cumpriam os procedimentos de divulgação, não indicando a origem de tais desvalorizações dos ativos. Para além disso, constataram que o registo das imparidades era materialmente relevante e que afetava muito os resultados das empresas (em especial, as que já possuíam resultados negativos). Assim, evidenciaram que o registo das imparidades, diminuiu os resultados por ação na generalidade das empresas analisadas.

Arachi e Bucci (2013) analisaram dados em painel de cerca de 7.000 empresas italianas, tendo como objetivo verificar se o registo de imparidades estava associado à gestão fiscal dos impostos sobre o rendimento a pagar ao estado. Analisaram a evolução das demonstrações financeiras de 1997 a 2006, de modo a incluírem o efeito das alterações legislativas que ocorreram ao longo dos anos na lei tributária italiana. A análise econométrica realizada permitiu verificar que o registo de imparidades estava associado ao nível das taxas de imposto praticadas.

Edwards (2017) estudou 1.375 empresas americanas que divulgaram informação financeira desde 1993 a 2015 e observou que o registo de imparidades era um indicador relevante para sinalizar a perda de capacidade financeira no futuro das empresas, uma vez que, a sua divulgação estava normalmente associada em exercícios posteriores a uma diminuição do rating e um incremento do risco financeiro.

Gunn et al (2017), estudaram os relatórios e contas trimestrais de cerca de 3.000 empresas americanas durante os anos de 2007 a 2010 e evidenciaram que as empresas que divulgavam informação de forma mais rigorosa nos anos pré-crise financeira, registando mais assiduamente imparidades como forma de apresentarem o património pelo seu valor mais correto, também eram aquelas que apresentavam imparidades de forma mais consistente durante os anos de crise financeira (de 2007 a 2009). Nas restantes empresas, verificava-se o atraso no registo das imparidades, como forma de evitarem transmitir más notícias. Tais conclusões, permitiram evidenciar igualmente, que eram as empresas com uma corporate governance mais sistematizada, com auditores mais especializados no setor de atividade e com maior nível de endividamento, que apresentavam um maior cuidado no registo de imparidades de ativos, destacando o papel importante da existência de mecanismos de controlo. Por isso, eram também essas empresas que apresentavam maior capacidade de financiamento.

Gordon e Hsu (2018) estudaram a relação entre as imparidades registadas nos ativos não correntes e os cash-flows futuros das empresas. Analisaram os dados de cerca de 5.400 empresas de 26 países que utilizavam nalguns casos as normas IFRS e noutros as normas US GAAP. Verificaram que as imparidades registadas de acordo com as IFRS tinham uma relação negativa com as alterações dos cash-flows futuros. Como tal, não tinham grande poder de explicação sobre a evolução futura dos ativos. Assim, o seu registo poderia também ficar a dever-se a preocupações fiscais. Por outro lado, verificaram que as empresas que utilizavam as US GAAP, devido aos procedimentos de reconhecimento e mensuração específicos, normalmente registavam as imparidades com algum atraso.

Stein (2018), verificou, também, numa amostra com cerca de 3.000 empresas americanas, que as com auditores com maior conhecimento especializado nas indústrias onde dinamizavam os seus negócios, tinham maior propensão para divulgarem imparidades e registarem valores mais altos nessas rubricas. Assim, destacava-se a importância do conhecimento do auditor para a realização de prestações de contas mais rigorosas.

Assim, após a análise dos estudos anteriormente citados sobre as imparidades de ativos, pode-se concluir que é um tema importante da contabilidade e fiscalidade, uma vez que, para além da necessidade de cumprimento do normativo (tal ainda é mais relevante por se tratarem na maioria dos casos de valores potenciais), têm implicações no valor dos impostos sobre lucros, podendo levar à má utilização do registo destas rubricas nas demonstrações financeiras. Para além disso, verifica-se que nem sempre são cumpridos os procedimentos previstos para a sua divulgação. Como tal, julga-se ser um tema relevante para ser tratado num trabalho de investigação.

3. OBJETIVOS DE ESTUDOS

Considerando, a importância e a contribuição da informação contabilística para a cobrança das receitas fiscais e para a sustentabilidade financeira de qualquer país e, sendo o tema das imparidades, sujeito a várias restrições contabilísticas e fiscais, têm sido desenvolvidos vários trabalhos de investigação ao longo dos anos. A título de exemplo, e tal como referido anteriormente, os resultados dos estudos realizados evidenciam que para além da importância do cumprimento do normativo aplicável, o registo das imparidades tem impacto no valor dos impostos sobre lucros, podendo levar a registos destas rubricas nas demonstrações financeiras, nem sempre de acordo com as normas em vigor.

Por exemplo, Barros (2020) estudou as imparidades em ativos não correntes e verificou a existência de uma relação negativa entre o endividamento das empresas e as imparidades em ativos fixos tangíveis, evidenciando que as empresas com maior endividamento apresentavam um menor peso das imparidades no seu ativo.

Assim, os objetivos deste estudo empírico passam por analisar a evolução do registo das perdas por imparidades pelos grandes contribuintes de Cabo Verde durante o período de 2011 a 2018, evidenciar a materialidade do registo das perdas por imparidades pelas empresas cabo-verdianas e analisar o seu impacto fiscal. Para o efeito, estabeleceram-se as seguintes hipóteses de investigação:

- H1: O valor das imparidades é materialmente relevante, tendo impacto no valor dos resultados líquidos e dos ativos das empresas de Cabo Verde.
- H2: O valor das imparidades tem impacto no valor do imposto sobre lucros a pagar.

4. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

4.1. A amostra estudada

O Ministério das Finanças e do Planeamento de Cabo Verde (MFP), a fim de realizar um acompanhamento permanente e especializado às empresas que mais contribuíam para a economia, decidiu segmentar os sujeitos passivos em sede do imposto sobre rendimento das pessoas coletivas, de modo a separar os grandes contribuintes dos restantes. Assim, através da portaria nº 55/2013 de 14 de dezembro, o Governo estipulou os critérios para a seleção dessas entidades. Segundo o artº 2º da referida portaria, deveriam ser escolhidas empresas ativas, desde que satisfizessem pelo menos um dos 3 seguintes critérios:

- Volume de negócio superior a 200.000.0000 (Duzentos milhões de ECV);
- Imposto pago no valor global superior a 15.000.000 (Quinze milhões de ECV);
- Elevado nível de Risco associado, determinado a partir da aplicação de um programa informático especialmente desenvolvido para o efeito.

Da seleção realizada, conforme lista publicada no Boletim Oficial nº 13 de dezembro de 2013, II Série, surgiram 80 empresas, designadas de grandes contribuintes. Em 2018, através do despa-

cho nº 12/2018 de 2 de janeiro do Ministro das Finanças, publicado do Boletim Oficial nº 06 de 1 de fevereiro, II Série, a lista foi atualizada, com efeito a partir de 2017, passando Cabo Verde a contar com 139 grandes contribuintes.

Face à informalidade da economia cabo-verdiana e à dificuldade na obtenção de informações económicas e financeiras sobre a generalidade das empresas do país, a escolha da amostra a estudar, incidu sobre os grandes contribuintes que contribuem com mais de 70% das receitas fiscais arrecadadas anualmente em Cabo Verde e relatam informações contabilísticas mais completas e de acordo com o normativo em vigor.

Destaca-se, ainda, que em relação à sede fiscal, existe uma única Repartição de Finanças, denominada de Repartição Especial dos Grandes Contribuintes, onde são entregues os relatórios e contas e outras declarações fiscais dessas empresas, tornando, por isso, mais fácil a recolha necessária de dados para a realização do estudo empírico. Pelo contrário, no caso dos restantes sujeitos passivos, os relatórios de contas e as outras informações contabilísticas e fiscais encontram-se disponíveis em 16 Repartições de Finanças diferentes, espalhadas em 9 ilhas e em mais de 12 concelhos, de acordo com a sede fiscal a que pertencem. Como tal, a inclusão destas empresas na amostra, dificultaria muito a operacionalização do trabalho.

No que diz respeito à amostra, retiraram-se as instituições financeiras e as seguradoras, em virtude destas terem tratamentos contabilísticos diferentes das restantes empresas.

Quanto à fonte de informação, os dados foram recolhidos através dos relatórios e contas entregues na administração fiscal e que constam da base de dados da Direção Geral das Contribuições e Impostos – DGCI - Repartição de Finanças dos Grandes Contribuintes. Os períodos de análise foram os anos de 2011 a 2018.

De seguida, caracteriza-se, genericamente, a amostra estudada. Ao nível dos setores de atividade, as empresas repartem-se pelos setores do comércio, serviços de transporte, construção civil, indústria transformadora, turismo e outras atividades de serviços:

Tabela 1: Número de empresas por setor de atividade.

Setor de atividade	Número de empresas			
	2011-2012	2013-2014	2015-2016	2017-2018
Comércio	19	16	16	18
Serviços de Transporte	2	1	1	4
Construção Civil	12	4	4	8
Indústria Transformadora	11	11	9	10
Serviços de Turismo	6	3	7	6
Outros Serviços	13	11	7	17
Total	63	46	44	63

Fonte: Relatórios e contas disponíveis e consultados na DGCI em 2020.

Na tabela seguinte, apresentam-se, também, alguns dados económicos e financeiros da amostra, tendo em referência os valores mínimos, médios e máximos de cada indicador apresentado.

Como se pode constatar, pela tabela apresentada, em termos de dimensão (volume de negócios), existe uma grande amplitude de valores, desde 87.335.903 ECV (847.158 EUR) a 17.217.179.000 ECV (167.006.636 EUR).

No que diz respeito aos resultados operacionais, a sua média situa-se nos 2.565.133 EUR e a dos resultados líquidos, nos 1.705.744 EUR (o que significam rendibilidades do volume de negócios na ordem dos 14% e dos 9%).

Quanto ao ativo líquido, confirma-se que a dimensão das empresas constantes na amostra é muito diversificada e pode-se observar que o financiamento das empresas é feito sobretudo através de capitais alheios. No entanto, o capital próprio apresenta em termos médios um peso de 35% relativamente ao ativo o que, face por exemplo, à realidade portuguesa, representa uma boa auto-

nomia financeira (de acordo com o Banco de Portugal esses valores encontram-se abaixo dos 30% nos anos estudados).

Tabela 2: Informação económica e financeira da amostra (em milhares de ECV).

Indicadores	Mínimo	Média	Máximo
Económicos			
- Volume de Negócios	87.336	1.913.642	17.217.179
- Resultado Operacional	-472.874	264.447	4.498.500
- Resultado Líquido	-823.446	175.850	2.590.891
Financeiros			
- Ativo Líquido	69.224	2.811.104	20.714.984
- Capitais Próprios	-909.942	992.876	8.683.766
- Passivos	15.328	1.818.368	18.077.142

Fonte: Relatórios e contas disponíveis e consultados na DGCI em 2020.

4.2. Variáveis e técnicas estatísticas a utilizar

Para análise e validação das hipóteses de investigação anteriormente referidas, irão ser utilizadas diversas variáveis e técnicas estatísticas, que a seguir se descrevem.

Para se aferir a materialidade do registo das imparidades no resultado líquido e nos ativos (hipótese 1 de investigação), analisou-se a Demonstração de Resultados e o Balanço das empresas que constituem a amostra e efetuou-se a comparação entre os valores que essas rubricas representam e o que teriam caso as imparidades não tivessem sido reconhecidas. Para tal, irão ser apresentadas as diferenças existentes em valores absolutos e relativos.

Para além disso, e a fim de se testar o grau de significância da materialidade das imparidades registadas, irão ser realizados testes de diferenças de médias relativamente aos valores dos resultados líquidos e dos ativos, com e sem imparidades.

Para se validar a segunda hipótese de investigação, recorreu-se à regressão linear multivariada, utilizando o imposto sobre lucros (ISL) constante na demonstração de resultados como variável dependente, e as seguintes variáveis independentes, consideradas pelos trabalhos de investigação consultados, como importantes para explicar os resultados fiscais: vendas e prestações de serviços (VN), custos operacionais sem imparidades (CO), custos financeiros (CF) e, finalmente, as imparidades (IMP) registadas em cada exercício económico.

Em conclusão tem-se o seguinte modelo de regressão:

$$ISL = \beta_0 + \beta_1(VN) + \beta_2(CO) + \beta_3(CF) + \beta_4(IMP) + \varepsilon$$

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a caracterização da metodologia de investigação, irá ser realizada de seguida a análise e discussão dos resultados, tendo subjacentes os objetivos definidos e o teste das hipóteses formuladas.

Em primeiro lugar, pretende-se analisar a importância material das imparidades nas demonstrações financeiras dos grandes contribuintes de Cabo Verde. Para tal, irá ser verificada a sua relevância nos resultados líquidos e nos ativos das empresas.

De seguida, é apresentada a relação das empresas com registo contabilístico de imparidades, o seu peso na amostra e tipos de imparidades registadas:

Tabela 3: Imparidades registadas pelas empresas.

ANOS	TOTAL EMPRESAS EM ESTUDO	TOTAL EMPRESAS COM IMPARIDADES E REVERSÕES	% IMPARIDADES E REVERSÕES DE CRÉDITOS	EMPRESA COM IMPARIDADES	% EM RELAÇÃO AO TOTAL	EMPRESAS COM IMPARIDADES DE INVENTÁRIOS	% EM RELAÇÃO AO TOTAL	EMPRESAS COM OUTROS TIPOS DE IMPARIDADES	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
2011	63	41	65,1	26	63,41	13	31,71	2	4,88
2012	63	39	61,9	30	76,92	8	20,51	2	5,13
2013	74	37	50,0	31	83,78	13	35,14	2	5,41
2014	75	40	53,3	33	82,50	11	27,50	1	2,50
2015	74	39	52,7	29	74,36	15	38,46	0	0,00
2016	74	37	50,0	24	64,86	15	40,54	2	5,41
2017	141	58	41,1	50	86,21	13	22,41	4	6,90
2018	139	63	45,3	44	69,84	17	26,98	6	9,52

Fonte: Relatórios e contas disponíveis e consultados na DGCI em 2020.

De acordo com as informações da tabela anterior, durante o período de 2013 a 2016 uma média de 52% das empresas em estudo registaram imparidades, todavia, em 2017 e 2018 essa a média baixou para 41% e 45%, respetivamente, devido, em parte, à duplicação de número de contribuintes a partir de 2017.

Das imparidades registadas, a maioria refere-se a imparidades de créditos. Em 2011 e 2012, mais de 95% dos registos, são referentes a dívidas a receber dos clientes e inventários, sendo estas últimas denominadas de ajustamentos em inventários.

Já em 2013, das 37 empresas que registaram imparidades, cerca de 84%, são imparidades de dívidas, 35% são de ajustamentos em inventários e, apenas, 5% se referem a outras imparidades (de ativo fixo tangível- ATF, e intangível - AI).

Em 2014 foram 83%, 28% e 3%, respetivamente, os pesos das imparidades de créditos, ajustamento em inventários e outras imparidades (AFT e AI).

Em 2015, não houve nenhum registo de imparidades em ATF ou AI, mas 74% registaram perdas por imparidades em créditos e 38% em ajustamentos em inventários. Em 2016, os resultados são similares.

Em 2017 e 2018, das empresas com registo das imparidades, cerca de 7% e 10%, respetivamente, são imparidades em AFT ou AI, enquanto que as imparidades de créditos representam 86% e 70% e os ajustamentos em inventários 22% e 27%, respetivamente.

Ora, uma das razões que poderá explicar o facto de poucas empresas durante esse período, menos de 10%, registarem imparidades em AFT ou em AI, é que o sistema fiscal cabo-verdiano, em termos gerais e de forma muito objetiva, apenas prevê a dedução das imparidades relacionadas com créditos de cobrança duvidosa e com inventários. A possibilidade de dedução de imparidades em ativos fixos tangíveis (denominadas de desvalorizações extraordinárias) é abstrata na Lei, sendo sujeita a vários condicionalismos necessários de ser comprovados e passíveis a litigância entre a administração fiscal e os contribuintes.

Também, o facto de mais de metade das empresas da amostra serem de prestação de serviços poderá ser uma das razões que explica o registo da perda por imparidade de créditos ser, em todos os anos, superior ao ajustamento em inventários.

Nas tabelas a seguir, apresenta-se o impacto do registo contabilístico das imparidades nos resultados líquidos e nos ativos correntes das empresas.

Através da verificação dos dados obtidos, verifica-se que os resultados líquidos médios diminuíram a partir de 2012, tendo aumentado em 2015. Nos anos seguintes voltaram a sofrer uma redução não conseguindo, inclusivamente, em 2018 atingir os valores iniciais de 2011. Relativamente aos ativos correntes, verifica-se que foram diminuindo ao longo dos anos e, revelam o impacto da diminuição do nível de atividade da generalidade das empresas que constituem os grandes contribuintes de Cabo Verde.

Tabela 4: Teste t de diferenças de médias para amostras emparelhadas (2011 – 2014).

Indicadores	2011	2012	2013	2014
RL sem imparidades (ECV)	172.248.691	230.496.055	99.154.577	41.744.176
RL com imparidades (ECV)	148.507.417	194.514.656	81.193.793	12.166.655
Nível de significância da diferença de médias	0,028*	0,029*	0,044*	0,011*
AC sem imparidades (ECV)	1.715.569.694	1.447.535.736	1.804.560.860	1.631.426.050
AC com imparidades (ECV)	1.691.828.420	1.415.289.003	1.786.600.076	1.601.783.311
Nível de significância da diferença de médias	0,028*	0,058**	0,044*	0,011*

* Significativo para p-value <0,05; ** Significativo para p-value <0,1

Tabela 5: Teste t de diferenças de médias para amostras emparelhadas (2015 – 2018).

Indicadores	2015	2016	2017	2018
RL sem imparidades (ECV)	255.695.378	139.494.042	133.357.505	145.876.734
RL com imparidades (ECV)	208.289.509	98.616.143	125.490.926	112.122.660
Nível de significância da diferença de médias	0,081**	0,075**	0,764	0,064**
AC sem imparidades (ECV)	1.631.426.050	1.919.216.250	1.290.965.780	1.614.598.103
AC com imparidades (ECV)	1.601.783.311	1.878.351.853	1.283.099.201	1.580.844.028
Nível de significância da diferença de médias	0,081**	0,075**	0,764	0,064**

* Significativo para p-value <0,05; ** Significativo para p-value <0,1

Pela observação dos dados pode-se sugerir que, de facto, as imparidades e as reversões têm impacto nos resultados líquidos e nos ativos correntes das empresas analisadas. Assim, para se verificar se as diferenças entre os resultados, com e sem imparidades, eram significativas, efetuou-se o teste de diferenças de médias para amostras emparelhadas (isto porque, os resultados líquidos com e sem imparidades são variáveis relacionadas) e constatou-se que o grau de significância até 2014, era inferior a 5%, e nos anos seguintes era inferior a 10%, evidenciando que, caso não tivessem sido realizados registos de imparidades e de reversões, os resultados líquidos e os ativos correntes eram substancialmente diferentes. Apenas em 2017, se verifica que as imparidades não foram materialmente relevantes nos dados financeiros dos grandes contribuintes de Cabo Verde.

Deste modo, parecem existir evidências que se verifica a hipótese 1 de investigação.

A fim, de se verificar a importância das imparidades na gestão fiscal do imposto sobre lucros, foram desenvolvidos dois modelos de regressão linear multivariada.

Efetuiu-se um primeiro modelo onde a variável dependente é representada pelo valor do imposto sobre lucros (ISL) constante na demonstração de resultados das empresas e as variáveis explicativas são o volume de negócios, os custos financeiros, os custos operacionais sem imparidades e, obviamente, o valor anual de imparidades registado. Assim, espera-se que as imparidades sejam uma rubrica importante na gestão dos resultados para efeitos fiscais, sendo expectável que haja uma relação negativa relativamente aos impostos sobre lucros a pagar, ou seja, quanto maiores forem os valores registados em imparidades, menores serão os valores de imposto sobre lucros das empresas.

Contudo, de forma a tornar o estudo mais robusto, ainda foi realizado um segundo modelo com as imparidades como variável dependente e o volume de negócios, os custos financeiros, os custos operacionais sem imparidades e o imposto a pagar sobre lucros como variáveis explicativas. Assim, se as imparidades forem registadas com a preocupação de diminuir os impostos a pagar, tendencialmente terão uma relação positiva com a evolução do volume de negócios e uma relação negativa com as rubricas de custos, porque quanto maiores forem estes, menos necessidade há de registar imparidades para diminuir os impostos sobre lucros.

Finalmente, os modelos de regressão elaborados foram sujeitos aos testes recomendados por Pinto e Curto (1999), que pretendiam confirmar a sua validade:

- Linearidade da relação entre as variáveis do modelo: não foi detetada qualquer relação linear entre os resíduos e os valores estimados das variáveis dependentes;
- Homogeneidade da variância: detetou-se heterocedasticidade em ambos os modelos. Como tal, realizou-se o teste de White para se verificar a significância das variáveis com os desvios padrões robustos, tendo-se mantido os mesmos tipos de resultados;
- Normalidade dos erros: nenhum dos modelos detinha uma distribuição normal. Contudo, face à dimensão da amostra estudada, superior a 30 unidades, pode-se considerar os resultados robustos (Moutinho e Hutcheson, 2008);
- Multicolinearidade: a observação dos coeficientes de correlação de Pearson, permitiu verificar que nos modelos finais existia uma relação forte entre as variáveis volume de negócios e custos operacionais sem imparidades. Porém, em virtude de os modelos continuarem robustos e com o mesmo tipo de resultados ao retirar-se uma dessas variáveis e, se pretender evidenciar a relação que o volume de negócios e os custos operacionais sem imparidades têm com as imparidades registadas, optou-se por apresentar os resultados dos modelos originais.

Na tabela seguinte, são apresentadas as principais estatísticas do primeiro modelo:

Tabela 6: Estatísticas da regressão 2011 - 2014 com desvios padrões robustos (coef. e p-values).

Variável dependente: ISL	2011	2012	2013	2014
R2 ajustado	0,109 (0,144)	0,782 (0,000)*	0,525 (0,000)*	0,270 (0,005)*
Imparidades	0,314 (0,494)	-0,671 (0,022)**	-0,424 (0,015)**	-0,055 (0,696)
Custos financeiros	-0,080 (0,293)	1,183 (0,000)*	0,151 (0,047)**	0,117 (0,164)
Custos operacionais sem imparidades	-0,010 (0,156)	-0,193 (0,000)*	-0,148 (0,029)**	-0,067 (0,03)**
Volume de negócios	0,014 (0,009)*	0,201 (0,000)*	0,152 (0,025)**	0,07 (0,033)**

* Significativo para p-value <0,01; ** Significativo para p-value <0,05; *** Significativo para p-value <0,1

Tabela 7: Estatísticas da regressão 2015 - 2018 com desvios padrões robustos (coef. e p-values).

Variável dependente: ISL	2015	2016	2017	2018
R2 ajustado	-0,092 (0,937)	0,508 (0,000)*	0,783 (0,000)*	0,773 (0,000)*
Imparidades	-0,050 (0,215)	-0,068 (0,432)	-0,110 (0,000)*	0,005 (0,918)
Custos financeiros	0,014 (0,723)	-0,008 (0,010)*	0,050 (0,522)	0,000 (0,393)
Custos operacionais sem imparidades	2,1E-5 (0,091)***	-0,088 (0,001)*	-0,106 (0,000)*	-0,127 (0,000)*
Volume de negócios	0,003 (0,463)	0,093 (0,001)*	0,119 (0,000)*	0,139 (0,000)*

* Significativo para p-value <0,01; ** Significativo para p-value <0,05; *** Significativo para p-value <0,1

Observando as estatísticas das tabelas anteriores, podem-se fazer as seguintes considerações:

- O modelo é significativo na grande maioria dos anos. Só em 2011 e 2015 apresenta estatísticas que evidenciam que o ISL não consegue ser explicado pelas variáveis independentes. Em 2012, 2017 e 2018, o modelo detém uma forte capacidade de explicação da variável imposto sobre os lucros, pois o R2 ajustado é superior a 77%;
- O volume de negócios e os custos operacionais são as variáveis que apresentam sistematicamente um maior grau explicativo do imposto sobre lucros. Por outro lado, ao contrário do expectável, os custos financeiros, com exceção do exercício de 2016, apresentaram uma relação positiva com a variável imposto sobre os lucros.

- Como seria de esperar, o volume de negócios e os custos operacionais apresentam relações inversas com o imposto sobre lucros. No primeiro caso a relação é positiva e no segundo negativa. Já os custos financeiros, tal como referido, apresentam uma relação positiva o que, embora não sendo expectável, pode ser explicado pelo facto das empresas com maior capacidade de criar resultados (e de pagar impostos), terem também maior possibilidade de negociar fontes de financiamento junto da banca; tal, também poderá significar que as empresas incrementam o endividamento como forma de obterem mais poupanças fiscais;
- Relativamente às imparidades, apresentaram, em termos gerais, uma relação negativa com o imposto sobre lucros, o que poderá significar o registo destas rubricas de forma a se obterem menores obrigações fiscais. No entanto, verifica-se que apenas nos primeiros anos, 2012 e 2013, e em 2017, foram estatisticamente significativas. Tais resultados, também poderão estar relacionados com a implementação do CIRPC em 2015 e com a quebra do volume de negócios que ocorreu durante vários anos nos grandes contribuintes de Cabo Verde, o que levou a que as empresas, face à quebra de resultados não tivessem necessidade de registarem novos custos na atividade.

De seguida, apresentam-se as estatísticas do segundo modelo realizado com as imparidades como variável dependente.

Tabela 8: Estatísticas da regressão 2011 - 2014 com desvios padrões robustos (coef. e p-values).

Variável dependente: Imparidades	2011	2012	2013	2014
R2 ajustado	0,314 (0,009)*	0,539 (0,000)*	0,521 (0,000)*	0,229 (0,011)**
Custos financeiros	0,025 (0,859)	0,694 (0,029)**	0,280 (0,032)**	0,187 (0,128)
Custos operacionais sem imparidades	0,015 (0,265)	-0,098 (0,368)	-0,145 (0,049)**	-0,035 (0,465)
Volume de negócios	0,003 (0,038)**	0,113 (0,292)	0,150 (0,047)**	0,046 (0,301)
ISL	0,105 (0,177)	-0,478 (0,012)**	-0,586 (0,064)**	-0,134 (0,623)

* Significativo para p-value <0,01; ** Significativo para p-value <0,05; *** Significativo para p-value <0,1

Tabela 9: Estatísticas da regressão 2015 - 2018 com desvios padrões robustos (coef. e p-values).

Variável dependente: Imparidades	2015	2016	2017	2018
R2 ajustado	0,204 (0,018)**	0,391 (0,000)*	0,479 (0,000)*	0,092 (0,051)***
Custos financeiros	0,089 (0,510)	0,027 (0,489)	-0,565 (0,208)	0,000 (0,783)
Custos operacionais sem imparidades	2,182E-5 (0,409)	-0,258 (0,057)***	0,004 (0,983)	0,044 (0,350)
Volume de negócios	0,033 (0,122)	0,281 (0,048)**	0,042 (0,818)	-0,027 (0,495)
ISL	-0,344 (0,224)	-0,982 (0,403)	-2,195 (0,063)***	0,063 (0,913)

* Significativo para p-value <0,01; ** Significativo para p-value <0,05; *** Significativo para p-value <0,1

Quanto a este modelo, também permite observar algumas relações importantes:

- É igualmente significativo ao longo dos anos. O valor máximo de explicação das imparidades situa-se nos 69%. No entanto, em 2015 e 2018, o modelo apresenta valores de R2 ajustado bastante reduzidos, na ordem dos 20% e 9% respetivamente;
- Nos primeiros anos analisados, de 2011 a 2013, verifica-se que há uma relação mais significativa entre as imparidades e as variáveis independentes. No entanto, em 2014, 2015 e 2018, as relações não são relevantes. Destaca-se, porém, que em 2017 a relação entre as imparidades e o imposto sobre os lucros é bastante significativa;
- De notar que, nos primeiros anos as relações significativas, caracterizam-se por terem sinais opostos: os custos financeiros e o volume de negócios apresentam relações po-

- sitivas com as imparidades; já os custos operacionais sem as imparidades e o imposto sobre lucros, apresentam relações negativas com a variável dependente;
- No caso dos custos financeiros e, como referido, a relação é positiva, o que pode estar associado ao facto das empresas mais endividadas serem aquelas que também possuem mais dificuldades para receber as dívidas dos clientes; relativamente ao volume de negócios, tal poderá estar associado ao facto de que as empresas ao incrementarem os seus rendimentos, apresentam maior propensão para registar imparidades para terem poupanças fiscais;
 - No caso dos impostos sobre lucros, a relação é negativa e tal como anteriormente referido, poderá estar relacionado com o facto das empresas registarem imparidades para diminuírem o valor de imposto sobre lucros a pagar;
 - Em simultâneo, os custos operacionais também apresentam uma relação negativa com as imparidades, o que pode evidenciar que quantos maiores forem os custos da atividade, menor a necessidade de registo de imparidades para diminuir os resultados fiscais;
 - Contudo, mais uma vez, parece que a relevância dos modelos foi condicionada pela implementação do CIRPC em 2015 e pela evolução negativa do volume de atividade dos grandes contribuintes de Cabo Verde, o que, eventualmente, criou menos necessidades de registo de imparidades para diminuir os resultados a tributar.

Assim, parece que existem evidências significativas de que as imparidades poderão ser importantes na gestão fiscal dos grandes contribuintes da economia cabo-verdiana tendo, no entanto, a sua importância diminuído ao longo dos anos analisados. Deste modo, parecem existir evidências de que a hipótese 2 de investigação também se verifica.

6. CONCLUSÃO

A presente investigação, teve como principal objetivo conhecer o nível de materialidade das perdas por imparidades registadas pelas empresas cabo-verdianas e analisar o seu impacto fiscal. Para se atingir o objetivo proposto recorreu-se aos relatórios e contas dos anos de 2011 a 2018 dos grandes contribuintes de Cabo Verde

O estudo mostra que, apesar da maioria dos ativos estarem sujeitos a perdas por imparidades e o normativo contabilístico de Cabo Verde prever diversos tipos, no período estudado, a esmagadora maioria dos registos são referentes a imparidades/reversões de dívidas a receber dos clientes e de inventários, sendo que o registo do primeiro foi sempre superior ao segundo. Facto esse, que poderá ser explicado pela maioria das empresas que constituem a amostra serem de prestações de serviços. Igualmente, é de realçar que a Lei fiscal permite diretamente apenas a dedução dessas duas modalidades de imparidades, o que poderá estar na origem de praticamente apenas se registarem imparidades dessa natureza.

Já no que respeita às hipóteses levantadas, para medir o grau de significância da materialidade das imparidades registadas, foram realizados testes de diferenças de médias relativamente aos valores dos resultados líquidos e dos ativos, com e sem imparidades.

Os testes de diferenças de médias para amostras emparelhadas confirmaram a materialidade dos registos das imparidades/reversões, apresentando valores estatísticos significativos, o que demonstra a relevância dos registos de imparidades e de reversões, nos anos analisados. Tais resultados, confirmam que se aceita a hipótese 1 de investigação.

Relativamente à segunda hipótese, foram realizados dois modelos de regressão linear multivariada, em que no primeiro, se definiu o imposto sobre lucros como variável dependente e o volume de negócios, os custos financeiros, os custos operacionais sem imparidades e as imparidades como variáveis independentes; no segundo as imparidades representavam a variável dependente e, o volume de negócios, os custos financeiros, os custos operacionais sem imparidades e o imposto a pagar sobre lucros eram as variáveis explicativas.

O resultado do primeiro modelo, mostra que existe uma relação significativa e negativa entre a imparidade e o imposto sobre lucros, o que significa que as empresas de Cabo Verde poderão recorrer a este registo contabilístico, para pagarem menos impostos. Tal, é ainda confirmado no segundo modelo em que os resultados mostram que o volume de negócios apresenta uma relação positiva com as imparidades registadas, o que poderá querer dizer que à medida que o nível de rendimentos aumenta, também incrementa a preocupação em registarem-se imparidades como forma de se reduzirem os resultados antes de impostos. Em simultâneo, os custos operacionais sem as imparidades, apresentaram uma relação negativa com as imparidades. Tal, poderá significar que o registo de imparidades poderá estar associado à compensação de menores custos na atividade, sugerindo que a hipótese 2 de investigação também poderá ser aceite.

No entanto, verificou-se que os resultados de investigação, poderão estar condicionados pela implementação do CIRPC em 2015 e pela quebra do volume de negócios que ocorreu durante vários anos nos grandes contribuintes de Cabo Verde, o que levou a que as empresas, face à quebra de resultados não tivessem necessidade de registarem novos custos na atividade.

Assim, no que diz respeito às principais limitações desta investigação, prendem-se com o facto de numa parte relevante dos períodos analisados, se ter verificado uma diminuição da atividade dos grandes contribuintes de Cabo Verde, o que, eventualmente poderá ter condicionado o registo de imparidades.

Em termos de linhas de investigação futuras, é importante continuar o estudo nos próximos exercícios económicos para se verificar a evolução do registo de imparidades e as diferenças de resultados face ao estudo atual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arachi, G & Bucci, V. (2013). Do taxes affect firms asset write-downs? Evidence from discretionary write-downs of equity investments in Italy. Working Papers EC0002, University of Salento.
- Barros, C. (2020). Imparidades em ativos fixos tangíveis das empresas cotadas no PSI-20 e a sua relação com a manipulação de resultados. Dissertação de Mestrado não publicada. Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- Carvalho, C., Rodrigues A. & Ferreira, C. (2013). A Relevância das Perdas por Imparidade do Goodwill nos oito anos de aplicação das IAS/IFRS em Portugal. Lisboa: XIV Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria.
- Cunha A., Correia A. & Oliveira P. (2010). Justo valor ou imparidade, em contexto de crise? Revista contabilidade e Empresas, vida económica. Nº 05 – 2ª Série, 17-25.
- Decreto – Lei Nº 5/2008 de 4 de Fevereiro – Adoção do SNCRF, Cabo Verde.
- Edwards, A. (2018). The Deferred Tax Asset Valuation Allowance and Firm Creditworthiness. The Journal of the American Taxation Association: Spring 2018, 40 (1), 57-80.
- Fernandes, I. (2011). Imparidade em Ativos Fixos Tangíveis. Tese de mestrado não publicada em Contabilidade e Finanças. Universidade de Porto.
- Fernandes, J., Gonçalves, C., Guerreiro, C. & Pereira, L. (2016). Perdas por imparidade: fatores explicativos e impactos. Revista Brasileira de Gestão de Negócios, 18(60).
- Ferreira, A. (2013). Tratamento fiscal de imparidades em ativos fixos tangíveis: uma comparação entre Portugal, Espanha e Reino Unido. Dissertação de Mestrado não publicada. Instituto Politécnico de Santarém.
- Gonçalves C. & Fernandes J. (2009). Sistema de Normalização Contabilística proposto pela CNC enquanto referencial normativo em Cabo Verde. TOC nº111, 40-46.
- Gordon, E. & Hsu, H. (2018). Tangible Long-Lived Asset Impairments and Future Operating Cash Flows under U.S. GAAP and IFRS. The Accounting Review, 93 (1), 187-211.

- Grenha, C., Cravo, D., Baptista & L., Pontes, S, (2009). Anotações ao sistema de Normalização Contabilística. CTOC – Camara dos técnicos Oficiais de contas.
- Guimarães, J. (2010). A Crise Financeira e as Imparidades. *Revista Contabilidade & Empresas*, n.º 05 – 2ª Série., 18-21
- Gunn, J., Khurana I. & Stein, S. (2018). Determinants and consequences of timely asset impairments during the financial crisis. *Journal of Business, Finance & Accounting*, 45 (1-2), 3-39.
- Laskaridou, E. & Athanasious, V. (2013). Detecting Asset Impairment Management: Some Evidence from Food and Beverage Listed Companies. *Procedia Technology*, 8, 493-497.
- Lucena, W., Fernandes, M., França, J. & Capelletto, L. (2009). Estudo do nível de evidenciação do impairment pelos bancos brasileiros: uma aplicação da análise do conteúdo com base nas notas explicativas. *Revista Contabilidade e Controladoria*, 1, 45-60.
- Martins A. (2010). *Justo Valor e Imparidade em Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis - Aspetos Financeiros, Contabilísticos e Fiscais*. Coimbra: Almedina.
- Moutinho, L. & Hutcheson, G. (2008) *Statistical Modelling for Management*. London: SAGE.
- Muhammad, K. (2012). *The effect of Asset Impairment (IAS 36) in Improving the Quality of Accounting Information According to Users' Perspective: Evidence from Jordan*. Tese de Doutoramento não publicada. Durham University.
- Piedade, A. (2017). *Imparidades em dívidas a receber de clientes: Aspetos contabilísticos e fiscais*. Dissertação de Mestrado não publicada. Instituto Politécnico de Santarém.
- Pinto, J., Curto, J. (1999). *Estatística para economia e gestão: instrumentos de apoio à tomada de decisão*. Lisboa: Edições Sílabo.
- Portaria nº 55/2013 de 14 de Dezembro, Cabo verde.
- Rafael M. (2012). *Imparidade de Ativos Fixos Tangíveis – aspetos contabilísticos, fiscais e de Auditoria*. Tese de mestrado não publicada em Auditoria. Instituto Politécnico de Porto.
- Rodrigues, I. (2009). *O conceito de Imparidade e sua evolução Histórica – A aplicabilidade da NRF 17*. Mindelo: Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais.
- Silva N. (2012). *Julgamentos profissionais no SNC e seus feitos em sede de IRC*. Dissertação de mestrado não publicada, Universidade de Aveiro.
- Sooriyakumaran, L & Velnampy, T. (2013). Disclosures and impacts of impairment of non-current assets in the financial statements: A study on listed manufacturing companies in Colombo Stock Exchange (CSE) in Sri Lanka. *Merit Research Journal of Accounting, Auditing, Economics and Finance*, 1(6), 122-133.
- Stein, S (2019). Auditor Industry Specialization and Accounting Estimates: Evidence from Asset Impairments. *AUDITING: A Journal of Practice & Theory*, 38 (2), 207-234
- Teixeira, N. & Lopes, M. (2018). Imparidades: Materialidade e impacto fiscal nos Grandes Contribuintes de Cabo Verde. *Revista Gestin*, nº 16/17, 165-180